



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 1074/2016
DATA 01/04/2016

Súmula: Dispõe sobre a Recomposição dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Paulo Frontin serão recompostos para o ano de 2016 em 17,51%, (dezessete vírgula cinquenta e um por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de janeiro de 2014 à dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 01 de abril de 2016.

Jamil Pech
Prefeito Municipal